

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO NÍVEL INICIAL DE
CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**2º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº. 01/2022**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, em relação ao Edital de Concurso n. 01/2022, para o preenchimento de vagas para os cargos de **ANALISTA DE DADOS E PESQUISAS, ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO, ANALISTA EM CONTABILIDADE, ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL, ANALISTA EM SERVIÇO SOCIAL, ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e AUXILIAR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** do Quadro de Pessoal de Provimento,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.872, de 17 de setembro de 2019, garante às mães que amamentam filhos de até 6 (seis) meses o direito de compensar o tempo despendido durante a realização das provas, limitado a 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 2 (duas) horas,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o item 8.3.2 do Edital n. 01/2022, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“8.3.2 O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 (trinta) minutos a cada 2 (duas) horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período, observado o limite de idade de 6 (seis) meses, a ser comprovado no dia da realização da prova, por meio da respectiva certidão de nascimento ou documento equivalente.” (N.R.)

Art. 2º As demais regras contidas no Edital de Concurso permanecem hígidas.

Florianópolis, 11 de maio de 2022.

Fernando da Silva Comin
Procurador-Geral de Justiça